



JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA E MIRA SINTRA

3- REGULAMENTO DE APLICAÇÃO NO ÂMBITO DAS AQUISIÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE EMPREITADA

O Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto - Lei nº 18/2008, com as sucessivas alterações, é um diploma que regula duas grandes matérias: a formação e a execução de contratos públicos, ou seja, estabelece as regras dos procedimentos que dão origem a um contrato público e define os aspetos relativos à execução do contrato, nomeadamente as obrigações, o incumprimento, a modificação do contrato, etc.

Os grandes objetivos do Código dos Contratos Públicos são:

- Eficiência na celebração de contratos que garantam os melhores produtos e serviços ao melhor preço;
- Transparência nas transações realizadas pelas entidades adjudicantes, e a obrigação de utilização de plataformas eletrónicas na formação dos contratos;
- Simplificação dos procedimentos através de via eletrónica, tornando-se mais ágeis
- Rigor e controlo das despesas são essenciais para a qualidade das compras efetuadas.

No âmbito do Código da Contratação Pública, propõe-se, que:

- Na adoção do regime simplificado, previsto nos artigos 128 e 129º do CCP, seja obrigatória a consulta a pelo menos 3 empresas, caso não seja possível é necessário ser explicitado o motivo;
- Sempre que possível privilegie o concurso público, de acordo com o articulado nos artigos 19º e 20º do CCP, mesmo que no valor em causa, possa ser adotado o ajuste direto;
- No âmbito dos procedimentos por ajuste direto de acordo com os critérios materiais ou valor, seja dirigido convite a pelo menos 3 empresas;
- Apenas em casos excecionais, e devidamente justificados, poderá ser adotada a alínea c), do nº 1, do artigo 24º do CCP.